



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Laudelino Ferreira, 540 – Vila Rica – Narandiba.
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quinta-feira, 16 de julho de 2026

ANO V – Edição 979

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

SUMÁRIO:

- Atos Oficiais..... 02
- Licitação..... 04

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Narandiba, veiculado na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Narandiba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletronicowww.donarandiba.com.br para realizar outras consultas sobre as publicações utilize a busca através dos filtros de pesquisa

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Narandiba – SP
CNPJ: 44.857.027/0001-70
Av: Vereador Laudelino Ferreira, 540 –
Centro
CEP: 19.220-000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Laudelino Ferreira, 540 – Vila Rica – Narandiba.
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quinta-feira, 16 de julho de 2026

ANO V – Edição 979 Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

DECRETO Nº 1178 DE 14 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE: “NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FHIS DO MUNICÍPIO DE NARANDIBA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANILLO CARVALHO DO SANTOS,
Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Nos termos da **Lei Municipal nº 1159/2007 de 13 de dezembro de 2007**, ficam nomeados os membros do **CONSELHO Gestor do Fundo de Habitação de Interesse social FHIS do município DE NARANDIBA** abaixo descritos:

- I - Representantes do Poder Executivo Municipal:
- a) Assistência Social: Patrícia da Silva Popin
 - b) Obras e Assuntos Habitacionais: Júlio Rodrigues Alves
- II - Representante Poder Legislativo: Pedro de Barros
- III- Representante da Associação em Missão de Apoio de Narandiba: Gisele Vilarins da Silva
- IV- Representantes da Sociedade Civil: Cláudia Cristina dos Santos e Aline Regina Luiz Carvalho.

§ 1º A Presidência do Conselho-Gestor do FHIS será exercida pelo Secretário Municipal de Obras e Assuntos Habitacionais, na ocasião: Júlio Rodrigues Alves.

Art. 2º As funções de conselheiro não serão remuneradas, porém são consideradas de relevante serviço público.

Parágrafo único. A relevância a que se refere o presente artigo será atestada por meio de certificado expedido pelo Prefeito, mediante indicação do Presidente do Conselho.

Art. 3º O mandato dos conselheiros do Conselho-Gestor do FHIS será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período, com vencimento 13 de julho de 2028.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal “Arnaldo Ruiz”, 14 de julho de 2026

DANILLO CARVALHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Narandiba- SP e afixado em lugar público de costume mediante Edital.

TASSIANE AYUMI NISHIMURA OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1179, DE 16 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre: “Institui Fórum Municipal de Educação e dá outras providências”.

DANILLO CARVALHO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar mecanismos de planejamento educacional participativo, garantindo o diálogo, a gestão democrática e a participação social na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas educacionais;

CONSIDERANDO as deliberações da



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Laudelino Ferreira, 540 – Vila Rica – Narandiba.
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quinta-feira, 16 de julho de 2026

ANO V – Edição 979

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

Conferência Nacional de Educação – CONAE e do Plano Nacional de Educação – PNE, instituído pela Lei Federal nº 13.005/2014;

CONSIDERANDO o Plano Estadual de Educação do Estado de São Paulo – PEE;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Narandiba/SP;

CONSIDERANDO a competência da Secretaria Municipal de Educação na coordenação da política educacional do município, em articulação com o Sistema Estadual de Ensino;

DECRETA

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Narandiba/SP, o Fórum Municipal de Educação – FME, de caráter permanente, com a finalidade de coordenar as Conferências Municipais de Educação, acompanhar e avaliar a implementação de suas deliberações, bem como promover a articulação entre os diferentes segmentos educacionais e sociais do município.

Art. 2º - Compete ao Fórum Municipal de Educação de Narandiba/SP:

- I.– Convocar, planejar e coordenar a realização das Conferências Municipais de Educação, bem como divulgar suas deliberações;
- II.– Elaborar e aprovar seu Regimento Interno e o Regimento das Conferências Municipais de Educação;
- III.– Acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de educação;
- IV.– Acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Plano Municipal de Educação – PME;
- V.– Colaborar na elaboração de propostas para atualização e revisão do Plano Municipal de Educação;
- VI.– Promover debates, estudos e discussões sobre as políticas públicas educacionais no âmbito municipal;
- VII.– Acompanhar, junto ao Poder Legislativo

Municipal, a tramitação de projetos relacionados à política educacional;

VIII.– Promover a articulação entre os sistemas e redes de ensino, instituições educacionais e sociedade civil organizada.

Art. 3º - O Fórum Municipal de Educação de Narandiba/SP será composto por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos e segmentos:

- I.– 01 (um) Representante Secretaria Municipal de Educação;
- II.– 01 (um) Representante do Conselho Municipal de Educação – CME;
- III.– 01 (um) Representante dos Gestores das unidades escolares da rede municipal de ensino;
- IV.– 03 (três) Representantes dos professores da rede municipal de ensino, sendo: 01 (um) da modalidade Educação Infantil, 01 (um) da modalidade Fundamental I e modalidade Fundamental II;
- V.– 01 (um) Representante dos professores da rede estadual de ensino;
- VI.– 01 (um) Representante do Poder Executivo de Planejamento e finanças;
- VII.– 01 (um) Representante do Conselho de Alimentação Escolar – CAE;
- VIII.– 01 (um) Representante do Conselho de acompanhamento e controle social do FUNDEB CACS/FUNDEB;
- IX.– 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer;
- X.– 01 (um) Representante dos pais ou responsáveis de alunos;
- XI.– 01 (um) Representante do Poder Legislativo Municipal;
- XII.– 01 (um) Representante da Educação Especial (sala de recursos-AEE);
- XIII.– 01 (um) Representante dos Funcionários das Escolas Municipais.

§ 1º Os representantes titulares e suplentes serão



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Laudelino Ferreira, 540 – Vila Rica – Narandiba.
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quinta-feira, 16 de julho de 2026

ANO V – Edição 979 Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

indicados pelos respectivos órgãos ou entidades e nomeados por ato da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º O Fórum poderá convidar representantes de outros órgãos, instituições e entidades para participar de suas discussões e atividades.

Art. 4º - A organização, funcionamento e procedimentos operacionais do Fórum Municipal de Educação serão definidos em Regimento Interno próprio, aprovado pelos seus membros.

§ 1º Até a aprovação do Regimento Interno, o Fórum será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação ou por representante por ela designado.

§ 2º O Fórum contará com uma Comissão Executiva, presidente, vice-presidente e secretário, eleita entre seus membros indicados pelos respectivos segmentos, responsável pela coordenação das atividades e organização administrativa.

Art. 5º - O Fórum Municipal de Educação terá funcionamento permanente e reunir-se-á ordinariamente conforme definido em Regimento Interno e, extraordinariamente, quando convocado pela coordenação ou pela maioria simples de seus membros.

Parágrafo único. Para fins de preparação e realização das Conferências Municipais a periodicidade das reuniões poderá ser ampliada.

Art. 6º - O Fórum Municipal de Educação e as Conferências Municipais de Educação ficarão vinculados administrativamente ao Secretaria Municipal de Educação de Narandiba/SP, que garantirá suporte técnico, administrativo e financeiro necessário ao seu funcionamento.

Art. 7º - A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data de

sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o decreto nº 780, de 05 de março de 2021.

Paço Municipal “Arnaldo Ruiz”, 16 de julho de 2026

DANILLO CARVALHO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Narandiba - SP, na data supracitada, e afixada em lugar público de costume mediante Edital.

TASSIANE AYUMI NISHIMURA OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

MUNICÍPIO DE NARANDIBA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO S.R.P Nº 005/2026

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, sito à Av. Laudelino Ferreira, 540, Vila Rica, Narandiba, Estado de São Paulo, CEP 19.220-000, o **PREGÃO ELETRÔNICO S.R.P. Nº 005/2026**, o qual será regido pela Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, DESTINADOS AO CONTROLE DE ACESSO, ORIENTAÇÃO AO PÚBLICO, APOIO OPERACIONAL, PREVENÇÃO DE**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Laudelino Ferreira, 540 – Vila Rica – Narandiba.
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quinta-feira, 16 de julho de 2026

ANO V – Edição 979

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

CONFLITOS E MANUTENÇÃO DA ORDEM EM EVENTOS OFICIAIS, CULTURAIS, ESPORTIVOS, RECREATIVOS, COMEMORATIVOS E DEMAIS EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE NARANDIBA/SP. Fica estabelecido o início da disputa do processo licitatório para dia **30/07/2026**, às **09:00 horas**, por meio da plataforma Fiorilli (<http://portalnarandiba.dcfiorilli.com.br:8078/comprasedital/>). O Edital completo será fornecido na Prefeitura Municipal de 2.ª a 6.ª feira, das 08h00 às 17h00, na Sala do Setor de Licitações, e-mail: licitacao@narandiba.sp.gov.br, www.narandiba.sp.gov.br ou pelo telefone (18) 3992-9082 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://pncp.gov.br>).

Narandiba, 16 de julho de 2026.

Danillo Carvalho dos Santos
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE NARANDIBA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO S.R.P. Nº 006/2026

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, sito à Av. Laudelino Ferreira, 540, Vila Rica, Narandiba, Estado de São Paulo, CEP 19.220-000, o **PREGÃO ELETRÔNICO S.R.P. Nº 006/2026**, o qual será regido pela Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NARANDIBA NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS OFICIAIS, CULTURAIS,**

ESPORTIVOS E COMEMORATIVOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. Fica estabelecido o início da disputa do processo licitatório para o dia **30/07/2026**, às **10:30 horas**, por meio da plataforma Fiorilli (<http://portalnarandiba.dcfiorilli.com.br:8078/comprasedital/>). O Edital completo será fornecido na Prefeitura Municipal de 2.ª a 6.ª feira, das 08h00 às 17h00, na Sala do Setor de Licitações, e-mail: licitacao@narandiba.sp.gov.br, www.narandiba.sp.gov.br ou pelo telefone (18) 3992-9082 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://pncp.gov.br>).

Narandiba, 16 de julho de 2026.

Danillo Carvalho dos Santos
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NARANDIBA AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, sito à Av. Laudelino Ferreira, nº 540, Narandiba, a **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026**, o qual será regido pela Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, destinada à **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS ATRAVÉS DO PROGRAMA DE AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE NARANDIBA.** A abertura dos envelopes será dia **18 de agosto de 2026**, às **14:00 horas**, e o Edital completo será fornecido na Prefeitura Municipal de 2.ª a 6.ª feira, em horário comercial, na Sala do Setor de Licitações, licitacao@narandiba.sp.gov.br ou pelo telefone (18) 3992-9082.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Laudelino Ferreira, 540 – Vila Rica – Narandiba.
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quinta-feira, 16 de julho de 2026

ANO V – Edição 979 Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

Narandiba, 16 de julho de 2026.

Danillo Carvalho dos Santos
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Narandiba/SP torna pública a Declaração de Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração de Termo de Colaboração com a Entidade Minha Casa de Pirapozinho, inscrita no CNPJ nº 03.609.200/0001-34, com fundamento no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e na Lei Municipal nº 1.596, de 20 de maio de 2021.

A parceria tem por objeto a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes do Município de Narandiba, em situação de risco pessoal ou social, afastados do convívio familiar por determinação da autoridade competente, garantindo-lhes proteção integral, acolhimento provisório, atendimento especializado e acompanhamento multidisciplinar, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Política Nacional de Assistência Social e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

A decisão pela inexigibilidade do chamamento público fundamenta-se na inviabilidade de competição para a execução do objeto, considerando que a Entidade Minha Casa de Pirapozinho mantém parceria com o Município desde o ano de 2009, possui reconhecida experiência na execução do serviço de acolhimento institucional, estrutura física adequada, equipe técnica especializada e capacidade operacional para assegurar a continuidade da política pública de proteção social especial de alta complexidade, garantindo a disponibilidade permanente de vaga para atendimento das demandas encaminhadas pelo Município.

Nos termos da Lei Municipal nº 1.596/2021, o repasse financeiro corresponderá ao valor de 02 (dois) salários mínimos por vaga disponibilizada ao Município, totalizando, para a presente parceria, o valor global de R\$ 38.904,00 (trinta e oito mil, novecentos e quatro reais), conforme Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso aprovados. Em cumprimento ao disposto no art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias, contados da data desta publicação, para que qualquer interessado apresente impugnação à presente declaração de inexigibilidade de chamamento público, a qual deverá ser protocolizada junto a Prefeitura Municipal de Narandiba, observadas as formalidades legais.

Narandiba/SP, 16 de julho de 2026.

Danillo Carvalho dos Santos
Prefeito Municipal